



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011 que “Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, da transferência para a reserva remunerada *ex-officio*, prevista no artigo 94, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, dos Policiais Militares do Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XII, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 95, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando que as razões para a publicação do Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011, não foram solucionadas no prazo estabelecido,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias) o prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro DE 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO